DECRETO Nº. 11.422 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 1.264.983,65 (um milhão duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos). autorizado pela Lei nº 4.085 de 24 de novembro de 2026**

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO
2.019. Manter o Gabinete de Educação
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO
2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb
3.1.90.11.00.00.1148 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.483,65
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 445.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 210.000,00
2.044. Manter o Programa Saúde da Família
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 172.500,00
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.000,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 230.000,00

3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 28.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 110.000,00
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO
2.019. Manter o Gabinete de Educação
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 172.500,00
3.1.90.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
3.1.90.94.00.00.1101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.000,00
3.1.91.13.00.00.1101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00
002. GABINETE DA EDUCAÇÃO
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb
3.1.90.11.00.00.1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 243.500,00
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos
3.1.90.11.00.00.1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb
3.3.90.30.00.00.1148 MATERIAL DE CONSUMO 5.483,65
06. SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município
3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
3.3.91.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.500,00
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 40.000,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde
3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO 120.000,00
2.044. Manter o Programa Saúde da Família
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 268.000,00
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 75.000,00
3.3.90.37.00.00.1494 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA 51.000,00
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 210.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.990 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	40.000,00	411.500,00
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	5.483,65	283.500,00
0005 – EDUCACAO INFANTIL	445.000,00	5.483,65
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	219.000,00	170.500,00
0013 – SAUDE DA FAMILIA	172.500,00	268.000,00
0015 – AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	258.000,00	
0016 – PREVENCAO DE ENDEMIAS	125.000,00	
0035 – MELHOR EM CASA		126.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.991 de 27 de novembro de 2025, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.019. Manter o Gabinete de Educação	40.000,00	201.500,00
2.022. Manter as Escolas Municipais - Fundeb		243.500,00
2.022. Manter as Escolas Municipais – Fundeb	5.483,65	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos		40.000,00
2.027. Manter os Centros de Educação Infantil - Fundeb	445.000,00	5.483,65
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município		50.500,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	210.000,00	120.000,00
2.040. Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	9.000,00	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	172.500,00	268.000,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	258.000,00	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	125.000,00	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente		210.000,00
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa		126.000,00

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2026, 83° da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA:96771941949

Assinado de forma digital por EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA:96771941949
Dados: 2026.11.24 10:20:41 -03'00'

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal